



TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para gestão, administração e gerenciamento de despesas de prestação de serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros, transporte em suspenso por guincho através de oficinas ou centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, através de software de gerenciamento via web (internet).

1.1.2. Tipo de licitação: Maior desconto (menor taxa de administração).

1.1.3 VALORES REFERENCIAIS:

LOTE	ITEM	OBJETO	UND.	PORCENTAGEM (MÉDIA)
1	1	Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de prestação de serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros, transporte em suspenso por guincho através de oficinas ou centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, através de software de gerenciamento via web.	TAXA	1% (conforme pesquisa)

1.1.4. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 334.366,88 (*trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos*).

1.1.5. VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses): R\$ 4.012.402,56 (*quatro milhões e doze mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos*).

1.1.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- o controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários;
- o registro e histórico de serviços realizados, peças substituídas e quilometragem percorrida;
- a padronização de procedimentos e prazos de manutenção;
- o planejamento orçamentário e previsão de custos com base em dados consolidados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



- a redução de tempo ocioso e de gastos com reparos emergenciais;
- a transparência e rastreabilidade das informações relativas à frota.

A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico desta Prefeitura Municipal, uma vez que o município já trabalha com esse tipo de sistema de fornecimento de peças e serviços para sua frota de veículos e maquinários.

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- () aquisição de bens
(x) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no desempenho das atividades das secretarias que serão beneficiadas com a contratação, bem como o histórico de consumo dos. Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Para a definição dos quantitativos de peças e serviços a serem consumidos pela administração municipal, somado com uma estimativa de consumo maior de 20% (vinte) por cento, devido ao aumento no número de veículos adquiridos bem como, o desgaste natural pelo período e intensidade de uso de alguns destes veículos, tais como maquinários, caminhões, transporte de paciente, que demandam de maior manutenção.

SECRETARIA DEMANDANTE	MÉDIA DE CONSUMO NOS ÚLTIMOS 21 MESES	MÉDIA SOLICITADA PARA 12 MESES
GABINETE	R\$ 2.864,86	R\$ 4.405,08
OBRAS	R\$ 107.951,75	R\$ 167.192,29
FINANCAS	R\$ 36,24	R\$ 55,40
DESENVOL.	R\$ 15.832,32	R\$ 20.995,29
EDUCAÇÃO	R\$ 55.160,04	R\$ 68.572,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.600,65	R\$ 2.330,72
SAÚDE	R\$ 44.868,93	R\$ 70.815,75
TOTAL	R\$ 228.314,79	R\$ R\$ 334.366,88

Obs. Os valores acima são referentes a média mensal.

Considera-se também que o mercado possui constata oscilação do preço do combustível, que reflete automaticamente nas peças e serviços, aliada ainda ao aumento de preços das demais matérias primas componentes das peças, que por vezes são importadas e sofrem as variações tarifárias e taxas de importação.

Ressalta-se que A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade estimada do objeto, sendo esta meramente estimada com base em médias e projeções de consumo de peças e serviços de manutenções.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



O valor da taxa administrativa foi estimada através de pesquisa de preços com fornecedores, contratações similares e outros, onde a estimada deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que a média aritmética é considerada uma medida de tendência, surge do resultado da divisão do somatório dos números dados pela quantidade de números somados.

Valor da taxa administrativa referente a contratação anterior	Valor estimado da taxa administrativa referente contratação atual
-6,15 % (seis vírgula quinze por cento negativo)	1,00% (um por cento)

Especificações técnicas do objeto:

Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de prestação de serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros, transporte em suspenso por guincho através de oficinas ou centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, através de software de gerenciamento via web.

1.4. VIGÊNCIA

() Contrato

O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

(x) Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros, transporte em suspenso por guincho, através de oficinas ou centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, consoante destacado na descrição do objeto, para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos, equipamentos e motores frota pertencente ao município de Alcinópolis/MS, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças e troca de óleos lubrificantes indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste natural pelo uso.

2.2. A contratação, em tela, não objetiva apenas a execução dos serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se de contratação de um serviço que propicia o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Finanças de maneira a obter um controle padronizado desses serviços.



2.3. A frota sofre, ainda, constantes alterações, em virtude de eventuais aquisições, ocasionando, com o tempo, uma diversificada demanda de peças e serviços necessários à manutenção, que é muito dinâmica. Outro ponto importante é a frequência em que ocorre a utilização de peças e serviços, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades e localidades, visto que a contratação de uma única fornecedora ou prestadora não supriria as atuais necessidades.

2.4. Assim, com a contratação do serviço de gerenciamento de fornecimento de peças e serviços, uma enorme quantidade de estabelecimentos, de diversos ramos, que preencham os requisitos necessários, serão credenciados e prestarão serviços ao município de Alcinópolis, cabendo a este, através de seu Gestor Contratual, o dever de escolher os de menor preço.

Frise-se que, em hipótese alguma, a decisão de realização do serviço ficará a critério da Contratada.

2.5. Ademais, deve-se observar que a contratação do serviço de gerenciamento de frota permite o desenvolvimento financeiro do Município, uma vez que empresas que não preencheriam os critérios de qualificação econômico-financeira para participar de um certame licitatório poderão prestar serviço ao município de Alcinópolis. Dessa forma, estar-se-á a oportunizar que desde os pequenos aos grandes fornecedores prestem serviço à Administração Pública.

2.6. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Esse tipo de contratação permitirá o monitoramento integral da frota, contemplando:

- o controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários;
- o registro e histórico de serviços realizados, peças substituídas e quilometragem percorrida;
- a padronização de procedimentos e prazos de manutenção;
- o planejamento orçamentário e previsão de custos com base em dados consolidados;
- a redução de tempo ocioso e de gastos com reparos emergenciais;
- a transparência e rastreabilidade das informações relativas à frota.

2.7. Além disso, a utilização de plataforma on-line possibilitará o acompanhamento remoto e em tempo real por parte dos gestores, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e o aprimoramento da gestão de recursos públicos/patrimoniais.

2.8. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir maior eficiência operacional, controle administrativo e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a administração.

2.9. A contratação do serviço de gerenciamento de frotas online para a manutenção corretiva e preventiva de veículos e maquinários justifica-se pelos seguintes motivos complementares:

2.9.1. Otimização da gestão operacional:

O sistema informatizado permite o controle em tempo real das manutenções realizadas, agendamentos futuros e histórico detalhado de cada veículo e equipamento, reduzindo falhas de comunicação e melhorando o planejamento das intervenções.

2.9.2. Transparência e rastreabilidade:

A plataforma possibilita o acompanhamento de todas as etapas do processo de manutenção, desde a solicitação até a execução e pagamento, garantindo maior transparência e segurança na aplicação dos recursos públicos (ou corporativos).

2.9.3. Redução de custos e desperdícios:



Com o monitoramento contínuo, é possível identificar padrões de falhas, controlar melhor o consumo de peças e serviços e evitar manutenções desnecessárias ou atrasadas, resultando em economia e aumento da vida útil dos ativos.

2.9.4. Aprimoramento da tomada de decisão:

O sistema gera relatórios e indicadores de desempenho que subsidiam decisões estratégicas, permitindo uma gestão mais eficiente da frota e dos recursos orçamentários.

2.9.5. Padronização dos procedimentos de manutenção:

A centralização das informações em um ambiente digital assegura que os serviços sejam realizados de forma uniforme, de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

2.9.6. Aumento da disponibilidade e confiabilidade dos veículos e maquinários:

A manutenção preventiva programada reduz o tempo de parada e evita interrupções nas atividades operacionais essenciais, garantindo maior produtividade.

2.9.7. Controle de fornecedores e qualidade dos serviços:

O sistema permite a avaliação contínua de oficinas credenciadas e prestadores de serviços, incentivando a competitividade, a melhoria da qualidade e o cumprimento dos prazos contratados.

2.9.8. Conformidade com princípios da administração pública (ou boas práticas de gestão):

2.10. A ferramenta contribui para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e transparência, previstos na legislação aplicável e nas boas práticas de gestão pública e corporativa.

2.11. Assim, a Administração Municipal de Alcinópolis - MS, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, mediante a presente contratação, pretende assegurar a operacionalidade na prestação de serviços de manutenção automotiva em geral, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

2.12. A realização de licitação, será através do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.880-04-07-25.pdf>

Página: 05

Item: 45

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução conforme análise no estudo técnico preliminar, consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção dos veículos e maquinários da administração municipal, conforme apontado no item **6.1.2. Solução 2.**

3.2. A empresa contratada fornecerá cartão magnético para as manutenções dos veículos da frota, que será um cartão usado para realização dos serviços.



3.3. A futura contratada deverá ser credenciada nas concessionárias representantes das marcas dos veículos que sofreram **manutenção preventiva e corretiva** se limitando as concessionárias de cada modelo apresentado dentro do estado de Mato Grosso do Sul;

3.3.1. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, como:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Outros serviços recomendados pelos fabricantes.

3.4. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

3.5. São alguns exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;
- b) Serviços de retífica de motor;
- c) Serviços de elétrica automotiva;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Outros serviços necessários ao bom funcionamento dos veículos.

3.6. Serviço de Guincho: serviço que oferece o atendimento emergencial a motoristas de veículos automotores com dificuldade de locomoção em razão de falhas, realizando a remoção de veículos com problemas mecânicos ou elétricos até os locais credenciados para conserto.

3.7. Os serviços devem atender no mínimo:

- a) Atendimento 24 horas 7 dias por semana;
- b) Capacidade de remoção/guincho de todos os veículos que compõem a frota do município;
- c) Atendimento em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

3.8. Inclui-se ainda outros serviços, tais como:



a) Serviços diversos necessários ao funcionamento dos veículos, como: chaveiro automotivo e outros;

3.9. Serviços de lavagem automotiva, contemplando:

3.9.1. Lavagem externa: lavagem de chassis, motor, caçamba;

a) Lavagem interna: lavagem de bancos de tecido e/ou couro, teto, volante, carpete e/ou tapete, assoalho, painel, forro de portas, vidros, volantes, porta malas, compartimento onde se localiza o estepe e demais partes necessárias para limpeza interna do veículo;

b) Polimento: este em específico servirá para corrigir a pintura veicular e o amarelado em faróis, onde o serviço que será realizado servirá para reparar pequenos riscos causados ao longo do uso do mesmo, afim de manter a pintura em bom estado e os faróis do veículo em perfeita funcionalidade.

3.10. As manutenções serão realizadas ao longo de 12 meses também, contudo, as mesmas obedecerão ao cronograma imposto pelas montadoras quanto ao tempo de revisão e quilometragem da mesma.

3.11. Será também exigido que a contratada forneça 07 (sete), sendo um para cada secretaria e gabinete, cartões reservas para substituir os cartões magnéticos dos veículos que venham a falhar.

3.12. A implementação do sistema que possibilita o gerenciamento informatizado dos e das manutenções, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizará o monitoramento das manutenções dos veículos e da fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, tendo como pontos principais:

3.12.1. Implantação de sistema integrado e unificado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos fornecimentos;

3.12.2. Informatização dos controles a partir de sistema integrado e unificado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com peças e serviços;

3.12.3. Disponibilidade de informações que possibilitem o gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado as manutenções com o controle através do sistema.

3.13. Finalmente, podemos destacar que a relação que se firmará, e que se objetiva, será entre o administrador do cartão com as concessionárias, juntamente com as oficinas autorizadas que farão as manutenções, respectivamente. A empresa a ser contratada atuará na intermediação das manutenções, possibilitando, ainda, que as atividades de gestão e controle da frota sejam informatizadas e gerenciadas por servidor indicado pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;



- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.4 A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Após análise da documentação da proposta, a licitante arrematante, será convocada mediante publicação na imprensa oficial, a realizar a **Prova de Conceito** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mediante publicação na imprensa oficial e notificação ao Licitante. A **Prova de Conceito** ocorrerá de forma presencial e realizada apresentação para os funcionários designados pela Administração, em dia e horário devido na convocação publicada na imprensa oficial. O tempo máximo de duração da Prova de Conceito é de 120 minutos. Nesse tempo a empresa deve expor seu modo de trabalho, seu software, as formas de utilização dos cartões e sanar qualquer dúvida exposta pelos membros da comissão que participarão da apresentação. Na visita técnica deverão ser fornecidos os esclarecimentos e demonstrado o software de acordo com as



especificações do Termo de Referência. Durante a realização da avaliação a equipe técnica se manifestará em relação ao atendimento ou não das funcionalidades e características técnicas, e poderá solicitar esclarecimentos no momento da apresentação. Após a análise e testes do sistema, a equipe técnica se reunirá para emitir parecer final informando se o sistema atende às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo pregoeiro. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a contratante, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características técnicas obrigatórias. A não apresentação do sistema ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta. Reprovada a avaliação da empresa arrematante, será convocada via sistema a segunda mais bem classificada para apresentação da prova de conceito, assim sucessivamente até que se tenha a aprovação da empresa vencedora, que posteriormente deverá apresentar a documentação de habilitação.

A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores da administração municipal, designados através de ato formal do chefe do executivo municipal.

Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

Deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos constante nesta Prova de Conceito **OU**;

No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, na Sala de Reuniões, localizada no Núcleo de Secretarias Acácio Messias Barbosa, Avenida Pio Martins de Almeida nº 1054, centro, em horário definido com antecedência pela Comissão.

Técnica de Avaliação.

Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.

A LICITANTE deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade, ou, se a mesma preferir, poderá instalar o ambiente de demonstração no datacenter da CONTRATANTE. Neste último caso, caberá à CONTRATANTE disponibilizar apenas ambiente de máquina virtual para instalação da solução, cabendo à licitante realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da prova de conceito;

As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração e certificação digital, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as



justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Cada peça e serviço deverá ser efetuado e entregue mediante o instrumento de solicitação por escrito, expedido pela Secretaria demandante, através da Ordem de Serviço, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As peças e serviços licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pelo Município de Alcinópolis, conforme solicitação da Secretaria demandante, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

Os veículos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis se deslocarão à empresa signatária para serem realizados os serviços solicitados na ordem de serviço.

A entrega dos Cartões será o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o Cadastramentode toda a frota e condutores.

A gerenciadora devera disponibilizar relação das empresas cadastradas prestadoras de serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Para a aquisição dos produtos, o usuário (motorista ou gestor da frota das secretarias) estará automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que:



- ✓ Esteja de posse do cartão com crédito suficiente.
- ✓ Seja identificado o veículo através da leitura do cartão
- ✓ identificado o Motorista através de CPF e senha pessoal
- ✓ seja identificada a quilometragem do veículo.
- ✓ Emitido cupom impresso relativo à transação.

5.4. Do local e horário de entrega/execução:

Local de Entrega: Os serviços deverão ser executados em estabelecimentos credenciados para fornecimento de peças e serviços, dentro do território brasileiro. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

Deverá ser disponibilizada de rede de oficinas, centros automotivos, transporte em suspenso por guincho, devidamente credenciadas, dotadas de equipamentos instalados necessários à utilização do sistema e em pleno funcionamento para fornecimento de peças e acessórios para veículos, máquinas, tratores, equipamentos agrários municipais, dentre outros, com o objetivo de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, nos municípios de Alcinópolis-MS, Coxim-MS, Figueirão-MS, Costa Rica-MS, Campo Grande-MS, Barretos-SP e Jales – SP, no ato da assinatura do Contrato, sendo que as demais deverão ser credenciadas em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da assinatura do contrato, conforme solicitação da administração.

Horário: Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

Execução: O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região.

Uso de cartões para equipamentos similares:

Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, minicarros, etc) e demais equipamentos cuja locomoção até o estabelecimento credenciado seja inviável ou impossível, poderão ser utilizados cartões denominados "similares/coringa", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento.

Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema com exceção ao subitem anterior.

O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



dos veículos, e devidamente autorizado pela contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

É de responsabilidade da contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser no transcrito para um relatório específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- ✓ Cadastro de novos veículos e usuários;
- ✓ Alteração de registro de servidores e veículos;
- ✓ Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

Os serviços a serem contratados compreendem:

Contratação de empresa prestadora de serviços com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;

A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, junto as empresas credenciadas;

A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado;

Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- ✓ Placa e demais dados de identificação do veículo;
- ✓ Identificação do usuário;
- ✓ Estabelecimento / Município /UF;
- ✓ Data e hora;
- ✓ Tipo de operação (compra, etc.);
- ✓ Produto adquirido;
- ✓ Quantidade;
- ✓ Valor da operação por veículo;
- ✓ Identificação do responsável pelo veículo;
- ✓ Marcação da quilometragem do veículo;
- ✓ Valor unitário do produto;
- ✓ Valor da compra;

Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE



verificar o consumo de peças e serviços utilizado pela frota, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os serviços e aquisições no sistema.

Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de serviços e peças utilizadas, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou similar, com funcionamento 24 horas/dia.

O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizarem todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito neste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Exigências para o credenciamento da rede de estabelecimentos:

Comprovação de idoneidade nos aspectos técnicos, tributários e jurídicos, devendo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica-financeira serem apresentadas a Contratada, conforme critérios por ele estabelecidos;

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.

Ter disponibilidade de atender serviços/atendimentos com urgência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Da Garantia

5.5. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia em até 10 dias corridos após a entrega dos cartões magnéticos, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos cartões dos veículos.

Da Vistoria

5.6. Fica facultativo a empresa solicitar vistoria aos veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes a data prevista para o pregão eletrônico, devendo ser agendada por meio de comunicação via e-mail: licita.alcinopolis@gmail.com.

Manutenção e Assistência Técnica

5.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, com a finalidade de manter o cartão em pleno funcionamento, bem como o acesso ao site para verificar os relatórios mensais;

5.8. Toda e qualquer manutenção seja preventiva ou corretiva deverá ser realizada por parte da contratada.



5.9. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos cartões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento a notificação.

5.10. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

5.10.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da efetiva prestação dos serviços.

5.10.2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

5.10.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

5.10.4. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.10.5. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;



6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6.13.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

6.14. Da economicidade durante a execução contratual:

As peças e serviços deverão seguir as seguintes disposições:



6.14.1. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas para os Municípios que não possuam média obtida através de órgãos oficiais, quando for o caso.

6.14.2. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

6.14.3. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

6.14.4. A CONTRATANTE deverá ainda arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

6.14.4.1. Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos selecionados pela CONTRATANTE, atestadas pelo Gestor da Frota.

6.14.4.2. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada, para pagamento através do cartão, tenha como limite o valor de pagamento à vista.

6.14.4.3. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares se necessários, gravação e transmissão de dados, a emissão dos cartões magnéticos ou eletrônicos, sem ônus, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração.

6.14.4.4. Os preços cobrados pelos estabelecimentos comerciais da rede credenciada deverão ter como limite o valor de pagamento à vista.

6.14.4.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município de Alcínópolis-MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários

6.15. Forma de prestação

6.15.1. Implantação de sistema de gerenciamento de controle **peças e serviços**, através de credenciados e disponibilizados para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos, será no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema.

6.15.2. Suporte técnico quando necessário para o gerenciamento do sistema.

6.15.3. Disponibilização de empresas fornecedoras, devidamente credenciadas, dotadas de equipamentos instalados necessários à utilização do sistema e em pleno funcionamento para fornecimento de peças e serviços para veículos, máquinas, tratores, equipamentos agrícolas municipais, dentre outros, com o objetivo de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, nos municípios de Alcínópolis-MS, Coxim-MS, Figueirão-MS, Costa Rica-MS, Campo Grande-MS, Barretos-SP e Jales - SP, no ato da assinatura do Contrato, sendo que as demais deverão ser credenciadas em 45 (quarenta) dias úteis da assinatura do contrato, conforme solicitação da administração.

Justificativa- se a abrangência Geográfica Inicial:

1. **Necessidade de ampla cobertura logística e suporte local:** Considerando que a Administração possui frota municipal distribuída ou que poderá atuar em localidades abrangendo tanto municípios do Mato Grosso do Sul, quanto cidades de São Paulo, em especial a cidade de Barretos, onde são feitos tratamentos de pacientes oncológicos,



exige-se que o fornecedor disponha de oficinas e empresas de auto peças nas cidades listadas. Isso assegura que eventuais necessidades de manutenção, troca de peças, reparos emergenciais ou substituições possam ser realizadas com rapidez e eficiência, sem depender exclusivamente de deslocamentos longos ou logística onerosa.

2. **Garantia de continuidade operacional e redução de tempo de resposta:** A frota municipal deve estar operando com eficiência, sendo necessária a resposta rápida a falhas mecânicas ou de peças. Ao exigir presença de oficinas e empresas de auto peças nas diversas localidades, diminui-se o tempo de inatividade dos veículos, reduzem-se custos de transporte de peças e assegura-se que a frota continue a atender as demandas municipais com menor risco de paralisação.
3. **Compatibilidade técnica-operacional com o objeto da contratação:** Conforme normalmente aceito pela jurisprudência e pela legislação aplicável à qualificação técnica de licitantes, é legítimo exigir que o licitante demonstre capacidade técnica-operacional compatível com o objeto, inclusive através de estrutura instalada ou rede de estabelecimentos credenciados. No caso da frota municipal, essa estrutura se traduz em oficinas e auto peças nas localidades definidas.
4. **Mitigação de risco de execução e eficiência do gasto público:** A exigência reduz o risco de falhas ou atrasos que possam implicar em custos adicionais para o município. Além disso, melhora a eficiência da contratação, na medida em que exige do contratado preparo logístico compatível com a área de atuação geográfica do Município.
5. **Razoabilidade, proporcionalidade e justificativa documental:** A exigência constitui requisito técnico-operacional diretamente relacionado ao objeto da contratação (gerenciamento de peças e serviços da frota municipal).

A exigência tem por finalidade garantir a logística e suporte técnico adequados, com atendimento regionalizado, manutenção rápida, reposição de peças e serviços que assegurem a continuidade da operação da frota municipal, minimizando riscos de paralisação, custos emergenciais e assegurando a efetiva execução contratual, visto que os serviços não podem ser paralisados, necessitando desse credenciamento imediato.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (x) (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

Presencial – Justificativa abaixo:

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: () Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

(x) Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.2.1. Do Critério e Forma de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MAIOR DESCONTO, sob a forma de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PERCENTUAL, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A taxa de administração corresponderá ao percentual cobrado pela contratada para a gestão, administração e gerenciamento das despesas decorrentes da prestação de serviços de manutenção automotiva em geral, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios,



serviços de guincho e demais serviços correlatos, realizados por meio da rede de oficinas ou centros automotivos credenciados.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a menor taxa de administração percentual, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.1.2.2. Da Base de Cálculo da Taxa de Administração

A taxa de administração ofertada incidirá sobre o valor bruto das despesas efetivamente realizadas com serviços e fornecimento de peças, apuradas conforme preços praticados pelas oficinas e centros automotivos credenciados, previamente autorizados pela Administração e registrados no sistema informatizado de gerenciamento.

A taxa de administração deverá ser:

Única;

Fixa;

Expressa em percentual (%);

Aplicável durante toda a vigência contratual, vedada qualquer cobrança adicional não prevista.

8.1.2.3. Da Proposta de Preços

A proposta deverá conter, exclusivamente, a taxa de administração percentual, expressa em algarismos e por extenso, não sendo admitida a inclusão de valores fixos, taxas paralelas, tarifas operacionais ou qualquer outra forma de remuneração diversa da prevista neste Termo de Referência.

8.1.2.4. Da Exequibilidade

A Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade da taxa ofertada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o percentual apresentado se mostrar excessivamente reduzido em relação às práticas de mercado.

8.1.3. MODO DE DISPUTA:

- () Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).
(x) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).
() Fechado/ Aberto

8.1.4. EXCLUSIVO ME e EPP () Sim (x) Não

Justificativas:

Pressupostos legais e normativos

- A Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) prevê tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para ME e EPP.
- A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) mantém princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e competitividade, além de priorizar eficiência na contratação pública.



Limites legais para exclusividade ou preferência

- O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 estabelece que licitação com participação exclusiva de ME/EPP pode ocorrer apenas quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00.
- Para que se realize licitação exclusiva para ME/EPP, além do valor máximo, é necessário que existam pelo menos três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de executar o objeto da licitação.
- Também deve estar expressamente previsto no instrumento convocatório que se está atendendo aos requisitos legais para tratamento diferenciado ou exclusividade.

Razões práticas para não adotar a exclusividade no objeto de gerenciamento de frota, peças e serviços

Considerando o objeto — gerenciamento de frota, peças, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, oficinas credenciadas, sistema informatizado etc. — surgem várias circunstâncias que tornam não recomendável ou mesmo ilegal a exigência de exclusividade para ME/EPP:

a) Complexidade técnica e amplitude do objeto

- O objeto exige ampla gama de serviços especializados: oficinas, fornecedores de peças genuínas, sistemas informatizados, logística, rede credenciada etc. É provável que poucas ME/EPP possuam toda essa capacidade operacional e técnica para atender de forma plena. A exigência de exclusividade pode restringir severamente a concorrência, levando a riscos de inexecução ou custos mais elevados.

b) Valor estimado do contrato ultrapassa limite legal para exclusividade

- Se o valor global estimado para contratação de gerenciamento de frota, peças e serviços for superior ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido pela LC 123/2006, não se pode legalmente restringir a licitação a ME/EPP. A exclusividade exigida em edital seria inconstitucional ou ilegal sob esse critério.

c) Necessidade de assegurar isonomia, ampla competição e economicidade

- O princípio constitucional da isonomia exige que licitações públicas garantam tratamento igual a todos os licitantes habilitados. Restrição excessiva pode ferir esse princípio.
- Licitação ampla tende a gerar mais ofertas, melhores preços, maior diversidade de soluções técnicas, competitividade e, conseqüentemente, melhor atendimento ao interesse público.

d) Garantia de capacidade econômico-financeira e técnica

- Contratar empresas com capacidade insuficiente (em especial ME/EPP que não atendam requisitos mínimos) pode acarretar riscos de falência, atrasos, fornecimento de peças inadequadas ou de qualidade inferior, afetando a operação contínua da frota.
- Para o objeto em questão, é comum exigirem-se requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, que muitas ME/EPP podem não cumprir integralmente se o objeto for amplo.

e) Existência ou não de número mínimo de ME/EPP locais/regionalmente aptas

- Mesmo quando há previsão legal para exclusividade, se não houver mínimo de três ME/EPP que atendam aos requisitos do edital (em capacidade técnica, localização, estrutura etc.), a exclusividade não pode ser aplicada. A administração deve fazer pesquisa prévia de mercado para verificar essa viabilidade.

4. Consequências negativas da exclusividade indevida

- Redução do número de propostas competitivas, o que pode elevar preços ou reduzir qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



- Risco de impugnações, questionamentos judiciais ou contestações em tribunais de contas por violar os princípios da licitação, em especial isonomia e competitividade.
- Possibilidade de inexecução do contrato quando a empresa selecionada não tiver efetiva capacidade para execução plena do objeto.
- Prejuízos à Administração e à população usuária dos serviços: atrasos, interrupções de manutenção, falhas na frota, impactos operacionais, etc.

Conclusão

Diante do exposto, considera-se administrativamente **inadequado** estabelecer edital de licitação com exclusividade para ME/EPP na contratação de empresa para gerenciamento de frota, peças e serviços, quando:

- O valor estimado ultrapassa o limite legal para exclusividade (R\$ 80.000,00 conforme LC 123);
- A complexidade técnica do objeto exige capacidades que não são garantidamente existentes entre ME/EPP;
- Não há número mínimo (3) de ME/EPP que comprovadamente localizadas/regionalmente aptas para executar o objeto com qualidade;
- A exclusividade comprometeria o princípio da isonomia, competitividade ou a economicidade;

8.1.5. COTA RESERVA PARA ME e EPP (☐) Sim
(☒) Não

8.1.6. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, ESTES TERÃO PARTICIPAÇÃO REGIONAL ou LOCAL? (☐) Sim
(☒) Não

8.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:

(☒) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
(☐) Não

Exigências de habilitação

Apresentar documento de consulta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

✓ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)

✓ A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- ✓ Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- ✓ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- ✓ O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- ✓ Constatada a existência de sanção, o agente de contratação, bem como a Comissão de reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- ✓ No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;
 - 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 8.19. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.
 - 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º.
 - b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º
 - c) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do DRE - Demonstração de Resultado do Exercício, da cópia do termo de abertura e do termo de encerramento, além de estar assinado pelo contador e representante legal da empresa.
- c.1 O Balanço patrimonial conterá no mínimo, os seguintes parâmetros:
- I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
 - II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
 - III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
 - IV - o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
 - V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
 - VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
 - VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.
- d) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar o disposto acima, através da autenticação do Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
 - e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez



Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) (referente exercício social do balanço exigido acima).

g) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

h) As empresas que não alcançarem o índice de solvência igual ou maior que 1, deverá apresentar prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

8.23. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

8.23.1 dados do emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);

8.23.2 assinatura e dados do responsável da empresa ou órgão emitente;

8.25.3 menção expressas ao responsável pela entrega do objeto (Razão Social, CNPJ e endereço);

8.23.4 itens com características semelhantes ao objeto desta licitação com características de mesma qualidade ou superior;

8.23.5 Declaração do emitente de que o licitante cumpriu satisfatoriamente com os termos estabelecidos no contrato.

Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

Contexto

A administração pública detém uma frota de veículos e máquinas cujo uso é contínuo e essencial para prestar serviços nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, transporte, etc. A manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, oficinas credenciadas e fornecimento de serviços acessórios (guincho, funilaria, elétrica, pneus etc.) demandam planejamento, controle técnico e capacidade financeira adequada por parte da contratada para garantir eficiência, segurança, regularidade e economicidade.

Finalidade da contratação

- Assegurar que o objeto contratado (gerenciamento da frota, manutenção, peças e serviços) seja realizado com qualidade e confiabilidade técnica.
- Prover eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando atrasos, retrabalho, falhas que provoquem custos adicionais.



- Permitir o controle efetivo das atividades contratadas pela administração, bem como o monitoramento dos prazos, qualidade dos serviços, e cumprimento de obrigações legais e contratuais.

Por que exigir Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira é importante pelos seguintes motivos:

- A contratada deve ter capacidade financeira para arcar com custos iniciais de peças, estoque, pessoal, oficinas externas, custos administrativos, etc., antes de receber os pagamentos públicos.
- Evita que contrate empresas que possam entrar em insolvência, deixando o serviço descoberto ou interrompido, gerando prejuízos ao erário e sofrimento para o usuário final (serviços públicos).
- Garante que a empresa possa suportar eventuais flutuações de custos de peças ou insumos, transportes, mão de obra, depreciação de equipamentos etc.

Por que exigir Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica (ou capacidade técnica/operacional) é justificável porque:

- O objeto exige conhecimento especializado: oficinas mecânicas, elétrica, funilaria, funilaria pesada, funilaria leve, sistema de gestão informatizado, rede de oficinas credenciadas, controle por cartão magnético, etc.
- A contratada deverá dispor de pessoal qualificado, equipamentos adequados, experiência prévia em contratos similares, sistema informatizado que garanta transparência, rastreabilidade e controle em tempo real.
- Permite que a contratada enfrente os desafios operacionais como emergências, socorro mecânico, substituição rápida de peças, atendimento fora de horário ou em locais com dificuldade de logística.

Base legal

- Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) exige a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira como requisitos de habilitação.
- Jurisprudência dos Tribunais de Contas e entendimento de editais de licitação similares demonstra que é legal e recomendável exigir esses requisitos em contratos complexos ou que envolvam continuidade, alto valor, risco operacional etc.
- Princípios constitucionais da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e economicidade.

Riscos de não exigir tais qualificações

- Contratação de empresas com pouca experiência, levando a falhas de execução: atrasos, má qualidade, uso inadequado de peças, danos aos veículos ou acidentes.
- Aumento de custos no longo prazo por retrabalho, desperdício, ineficiências operacionais.
- Interrupção dos serviços críticos de manutenção, impactando diretamente as atividades do governo e atendimento à população.
- Dificuldade de fiscalização, controle e responsabilização em caso de inadimplemento ou mau desempenho.

Conclusão

Por todo o exposto, exige-se que, no edital do Pregão Eletrônico para gerenciamento de frota, peças e serviços, seja incluída cláusula de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira robusta, proporcional ao objeto, para resguardar os interesses públicos, garantir desempenho satisfatório



do contratado, assegurar a continuidade do serviço, a economicidade e a segurança para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR MENSAL ESTIMADO. R\$ 334.366,88 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) R\$ 4.012.402,56 (quatro milhões e doze mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Não está a estimativa real da contratação, está com base no consumo dos últimos 21 meses.

Cumprir ainda destacar que A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade estimada do objeto, sendo esta meramente estimada com base em médias e projeções de consumo de peças e serviços de manutenções.

9.2. FROTA A SER ATENDIDA

Descrição	Detalhes
Prefeitura Municipal de Alcinópolis	
Gabinete Prefeito - Município de Alcinópolis	
HTO3466	Ano=2014, Marca=TOYOTA, Modelo=HILUX SW4 D, Cor=BRANCA,
RWE9H92	Ano=2022, Marca=GENERAL MOTORS, Modelo=TRAILBLAZER PRE D4A, Cor=BRANCA,
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos de Alcinópolis	
HQF6938	Ano=1990, Marca=GENERAL MOTORS, Modelo=CAMIONETE CHEVROLET A20, Cor=BRANCA,
HQH6472	Ano=2000, Marca=FIAT, Modelo=UNO MILLE SMART, Cor=BRANCA,
HQH6476	Ano=2005, Marca=FIAT, Modelo=UNO FIRE FLEX, Cor=BRANCA,
HQX4570	Ano=1993, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=CAMINHÃO BASCULANTE, Cor=BRANCA,
HRJ2185	Ano=1996, Marca=GENERAL MOTORS, Modelo=CAMIONETE CHEVROLET A20, Cor=BRANCA,
HSH3521	Ano=2008, Marca=MINI, Modelo=L 200 4X4 GL, Cor=BRANCA,
HSH3F81	Ano=2008, Marca=MINI, Modelo=L 200 4X4 GL, Cor=BRANCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



HTO0435	Ano=2010, Marca=MITSUBISHI, Modelo=L 200 CD GL 4X4, Cor=BRANCA
HTO1451	Ano=2014, Marca=HONDA, Modelo=BROZ 150, Cor=PRETA,
HTO1452	Ano=2014, Marca=HONDA, Modelo=BROZ 150, Cor=PRETA
HTO2560	Ano=2012, Marca=FIAT, Modelo=UNO MILLE ECONOMY, Cor=BRANCA,
HTO2564	Ano=2013, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=Caminhão Tanque, Cor=BRANCA
HTO3461	Ano=2013, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=CAMINHÃO BASCULANTE, Cor=BRANCA
HTO3462	Ano=2014, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=26280 CRM 6X4, Cor=BRANCA
NRL8F73	Ano=2015, Marca=TOYOTA, Modelo=HILUX CD 4X4 STD, Cor=BRANCA
NRZ4118	Ano=2013, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=CAMINHÃO BASCULANTE, Cor=BRANCA
PMA0003	Ano=2012, Marca=NEW HOLLAND, Modelo=Moto Niveladora RG170B, Cor=AMARELA
PMA0004	Ano=2013, Marca=RANDON, Modelo=Retro Escavadeira RD 406, Cor=AMARELA
PMA0008	Ano=2012, Marca=CATERPILLAR, Modelo=MOTONIVELADORA 120K, Cor=AMARELA
PMA0009	Ano=2012, Marca=TOYAMA, Modelo=MOTO BOMBA TFA33RF70FXV
PMA0017	Ano=2017, Marca=KOMATSU, Modelo=WA 180, Cor=AMARELA
PMA0019	Ano=2018, Marca=KOMATSU, Modelo=WA-200, Cor=AMARELA
PMA0020	Ano=2018, Marca=KOMATSU, Modelo=WA-200, Cor=AMARELA
PMA0022	Ano=2019, Marca=JCB , Modelo=, Cor=AMARELA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PMA0023	Ano=2019, Marca=KOMATSU, Modelo=GD 555, Cor=AMARELA
PMA0024	Ano=2020, Marca=KOMATSU, Modelo=GD 555, Cor=AMARELA
PMA0026	Ano=2022, Marca=XCMG, Modelo=ESCAVADEIRA MODELO XE225BR, Cor=AMARELA
PMA0027	Ano=2022, Marca=XCMG, Modelo=PA CARREGADEIRA MODELO LW30KV, Cor=AMARELA
PMA0029	Ano=2022, Marca=DYNAPAC, Modelo=ROLO COMPACTADOR, Cor=BRANCA
PMA0030	Ano=2022, Marca=XCMG, Modelo=MOTONIVELADORA - GRI 1803 BR, Cor=AMARELO
QAB4361	Ano=2016, Marca=AGRALE, Modelo=CAMINHÃO A 8700, Cor=BRANCA
QAB6275	Ano=2019, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=ATEGO 1419, Cor=BRANCA
QAB6276	Ano=2019, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=ACCELO 815, Cor=BRANCA
QAW0E57	Ano=2020, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=26280 CRM 6X4, Cor=BRANCA
QAY8F81	Ano=2020, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=26280 CRM 6X4, Cor=BRANCA
RAU5A12	Ano=2021, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=ATEGO 2730, Cor=BRANCA
RWB2I34	Ano=2021, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=24.280 CRM 6x2, Cor=BRANCA
RWC8G97	Ano=2022, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=24.280 CRM 6x2, Cor=BRANCA
RWF5J92	Ano=2022, Marca=FIAT, Modelo=TORO ENDURANCE AT 4X4, Cor=BRANCA
SME8C80	Ano=2024, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=26.260, Cor=BRANCA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alcinópolis	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



QAO9911	Ano=2018, Marca=RENAULT, Modelo=LOGAN EXP 1.6, Cor=PRATA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente de Alcinópolis	
HQH8571	Ano=2002, Marca=FIAT, Modelo=STRADA WORKING, Cor=BRANCA
HTO0968	Ano=2014, Marca=HONDA, Modelo=NXR 150 BROS ES, Cor=PRETA
HTO2E68	Ano=2011, Marca=MITSUBISHI, Modelo=L 200 CD GL 4X4, Cor=BRANCA
MSS3600	Ano=2014, Marca=STHILL, Modelo=Moto Serra 360, Cor=BRANCA
PMA0012	Ano=2008, Marca=NEW HOLLAND, Modelo=Trator 4x4, 85cv, Cor=AMARELA
PMA0013	Ano=2006, Marca=MASSEY FERGUSON, Modelo=MF 292 4x4, Cor=VERMELHO
PMA0014	Ano=2008, Marca=MASSEY FERGUSON, Modelo=TRATOR 290, Cor=VERMELHO
PMA0015	Ano=2007, Marca=MASSEY FERGUSON, Modelo=TRATOR 275, Cor=VERMELHO
PMA0018	Ano=2018, Marca=MASSEY FERGUSON, Modelo=MF 4283/4 , Cor=VERMELHA
PMA0021	Ano=2018, Marca=MOTOR ESTACIONARIO, Modelo=G. Motor e Gerador, Cor=VERMELHO CLARO
PMA0025	Ano=2022, Marca=MASSEY FERGUSON, Modelo=TRATOR MF 4275, Cor=VERMELHA
PMA0028	Ano=2022, Marca=XCMG, Modelo=ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR, Cor=AMARELO
PMA0031	Ano=2023, Marca=MASSEY FERGUSON, Modelo=Trator Agrícola 4x4, Cor=VERMELHA
PMA0032	Ano=2023, Marca=BOBCAT, Modelo=MINI-CARREGADEIRA, Cor=BRANCA
QAO9915	Ano=2019, Marca=NISSAN, Modelo=FRONTIER S MTX4, Cor=BRANCA
REY1A43	Ano=2021, Marca=MITSUBISHI, Modelo=L 200 OUTDOOR GLS, Cor=BRANCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



REY7C56	Ano=2021, Marca=FIAT, Modelo=FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 / CAMINHONET/ABER/C.DUPLA, Cor=BRANCA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis	
HQH7395	Ano=2008, Marca=MARCOPOLO, Modelo=ÔNIBUS VOLARE A8, Cor=AMARELA
HQH7396	Ano=2008, Marca=MARCOPOLO, Modelo=ÔNIBUS VOLARE A8, Cor=AMARELA
HQH7397	Ano=2009, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=ONIBUS 18310, Cor=AMARELA
HTO2562	Ano=2013, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=KOMBI, Cor=BRANCA
HTO2563	Ano=2013, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=15.190 EOD SUPER, Cor=AMARELA
HTO2C17	Ano=2011, Marca=FIAT, Modelo=UNO MILLE WAY ECON, Cor=BRANCA
NRH0022	Ano=2010, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=KOMBI, Cor=BRANCA
NRJ0022	Ano=2010, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=ONIBUS 18310, Cor=AMARELA
NRL8572	Ano=2015, Marca=GENERAL MOTORS, Modelo=SPIN LT 1.8, Cor=PRATA
NRZ3414	Ano=2012, Marca=MARCOPOLO, Modelo=VOLARE, Cor=AMARELA
NRZ3569	Ano=2012, Marca=MARCOPOLO, Modelo=VOLARE, Cor=AMARELA
NRZ3570	Ano=2012, Marca=MARCOPOLO, Modelo=VOLARE, Cor=AMARELA
NRZ4119	Ano=2013, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=ONIBUS 362, Cor=AMARELA
OOM6902	Ano=2014, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=ONIBUS 362, Cor=AMARELA
PMA0016	Ano=2011, Marca=HUSQVARNA, Modelo=Cortador de Grama, Cor=AMARELA
QAB4363	Ano=2016, Marca=FIAT, Modelo=DUCATO MINIBUS, Cor=BRANCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



QAB7A22	Ano=2020, Marca=Volare, Modelo=, Cor=AMARELA
QAO9912	Ano=2019, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=MICROONIBUS, Cor=AMARELA
QAS3D73	Ano=2020, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=ONIBUS NEOBUS TH O, Cor=AMARELA
QAV3E51	Ano=2019, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=MICRO ONIBUS 413CDI, Cor=BRANCA
RWC6D37	Ano=2022, Marca=FORD, Modelo=RANGER XLT CD 4 A 32 C, Cor=BRANCA
RWD4I44	Ano=2022, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=NEOBUS 15.190 ESC, Cor=AMARELA
RWD9C83	Ano=2022, Marca=PEUGEOT, Modelo=PEUGEOT 208 GRIFFE, Cor=BRANCA
SMA5J34	Ano=2024, Marca=Iveco, Modelo=MASCA GRAN MICRO O., Cor=AMARELA
SME2E81	Ano=2024, Marca=TOYOTA, Modelo=YARYS SA XL 1.5, Cor=BRANCA
Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis	
NRL8571	Ano=2015, Marca=TOYOTA, Modelo=ETIOS X SEDAN, Cor=BRANCA
NRL8575	Ano=2016, Marca=FIAT, Modelo=MOBI EASY ON, Cor=BRANCA
NRZ3914	Ano=2013, Marca=FIAT, Modelo=UNO WAY, Cor=BRANCA
QAB6274	Ano=2019, Marca=RENAULT, Modelo=SANDERO EXP 1.6, Cor=BRANCA
QAU5H09	Ano=2019, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=SPRINTER 416 CDI, Cor=BRANCA
SLX0H80	Ano=2023, Marca=FIAT, Modelo=STRADA VOLCANO CD, Cor=BRANCA
SMC3C39	Ano=2024, Marca=FIAT, Modelo=ARGO DRIVE 1.3, Cor=BRANCA
Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



HRQ7555	60200047(Ativo) , Ano=1998, Marca=HONDA, Modelo=XLR 125, Cor=VERMELHA, Chassi=9C2JD170WWR007003, Renavam=, Valor mercado=0,00, Valor FIPE=0,00, KM=1, Código patrimonial=BP
HRW9117	60200045(Ativo) , Ano=2002, Marca=HONDA, Modelo=XLR 125, Cor=BRANCA, Chassi=9C2JD17102R016603, Renavam=, Valor mercado=0,00, Valor FIPE=0,00, KM=1, Código patrimonial=BP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



HTO2561	Ano=2012, Marca=VOLKSWAGEN, Modelo=KOMBI, Cor=BRANCA
HTO3463	Ano=2014, Marca=FIAT, Modelo=DUCATO MAXICARGO AMBULÂNCIA, Cor=BRANCA
HTO3464	Ano=2013, Marca=TOYOTA, Modelo=I/TOYOTA HIL TRANSFORM A , Cor=BRANCA
HTO3465	Ano=2014, Marca=FIAT, Modelo=UNO MILLE ECONOMY, Cor=BRANCA
NRL8570	Ano=2014, Marca=FIAT, Modelo=DUCATO, Cor=BRANCA
NRQ2200	Ano=2010, Marca=FIAT, Modelo=FIORINO, Cor=BRANCA
NRZ4117	Ano=2014, Marca=FIAT, Modelo=UNO MILLE WAY ECON, Cor=BRANCA
QAB4362	Ano=2016, Marca=FIAT, Modelo=MOBI, Cor=BRANCA
qab4364	Ano=2018, Marca=FIAT, Modelo=FIORINO PICK UP WORKING 1.5, Cor=branco
qab4366	Ano=2018, Marca=FIAT, Modelo=Fiat Strada HD WK CE E, Cor=branco
QAO9913	Ano=2018, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=SPRINTER 415 CDI, Cor=branco
QAO9914	Ano=2018, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=SPRINTER 415 CDI, Cor=branco
REY4H61	Ano=2021, Marca=MERCEDES BENZ, Modelo=SPRINTER 416 CDI, Cor=BRANCA
RWA6I10	Ano=2021, Marca=FIAT, Modelo=DUCATO 2.3, Cor=PRATA
RWA7G02	Ano=2022, Marca=TOYOTA, Modelo=Yaris, Cor=BRANCA



RWB0D90	Ano=2022, Marca=TOYOTA, Modelo=Yaris, Cor=BRANCA
RWE6E75	Ano=2022, Marca=FIAT, Modelo=FIORINO TRANSFORM A , Cor=branca
RWF5B45	Ano=2022, Marca=AGRALE, Modelo=MICRO ÔNIBUS VOLARE W9, Cor=Prata
RWJ1A10	Ano=2023, Marca=FIAT, Modelo=STRADA VOLCANO CD, Cor=BRANCA
SMF3I90	Ano=2025, Marca=FORD, Modelo=RANGER XLS CD 2D 4A, Cor=BRANCA

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumpri informar que muito embora nas Solicitações de Demanda constam algumas responsabilidades da contratada, essa equipe de planejamento unificou e transcreveu as que são essenciais para a execução do objeto.

11.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

12.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- a)Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b)Estudo da logística da rede de atendimento;
- c)Estrutura de gestão;
- d)Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- e)Treinamento de usuários.



- 11.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 11.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, com funcionamento 24 horas/dia;
- 11.5 A gerenciadora deverá disponibilizar, dentro do prazo previsto empresas credenciadas nos Municípios de Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Campo Grande – MS, e também Barretos e Jales – SP, no ato da assinatura do contrato.
- 11.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;
- 11.7 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.
- 11.8 O sistema implantado deverá ser compatível com a plataforma Windows, utilizada pela prefeitura.
- 11.9 Os relatórios gerenciais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) cadastro dos veículos e utilitários;
 - b) composição da frota;
 - c) cadastro de usuários;
 - d) cadastro de estabelecimentos;
 - e) histórico do veículos e utilitários – dia, hora, condutor, produto utilizado e quantidade, empresas credenciadas e demais informações pertinentes;
 - f) preços praticados nos estabelecimentos credenciados;
 - i) evolução de despesas com a frota – gasto total da frota;
 - j) extrato de conta por veículo – consulta de saldo referente aos gastos dos veículos;
- 11.10 Disponibilizar Central de Atendimento, que deverá atender satisfatoriamente às solicitações que vierem a existir.
- 11.11 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada, para pagamento através do cartão, tenham como limite o valor de pagamento à vista.
- 11.12 Ministras, a qualquer tempo e durante a execução do contrato, os treinamentos e consultoria necessários ao gestor e usuários do sistema, envolvidos na utilização da solução proposta, sem qualquer ônus à prefeitura.
- 11.13 Referidas solicitações deverão ser atendidas num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.
- 11.14 Poderá, ainda, a prefeitura, solicitar, a qualquer tempo e durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa Contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.
- 11.15 A rede credenciada deverá responder aos pedidos de cotações e orçamentos para fornecimento dos produtos, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação encaminhada pela base operacional através do referido sistema online,



oportunidade em que deverá informar o prazo para a execução do serviço, sujeitando tal informação à aprovação da contratante.

11.16 As aquisições serão realizadas somente após a obtenção de três cotações junto à rede credenciada.

11.17 A eventual impossibilidade de realização de três cotações deverá ser justificada no processo.

11.18 Fornecer senhas individualizadas para cada usuário cadastrado.

11.19. O cartão magnético ou eletrônico deverá estar vinculado a cada veículo e utilitários da prefeitura.

11.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.24. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.25. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

11.26. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.29. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

11.30. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

11.32. O sistema implantado deverá ser compatível com a plataforma Windows, utilizada pela prefeitura.



11.33. Poderá, ainda, a prefeitura, solicitar, a qualquer tempo e durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa Contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

11.34. Fornecer relatórios via sistema informatizado da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.

11.35. Fornecer senhas individualizadas para cada usuário cadastrado.

11.36. O cartão magnético ou eletrônico deverá estar vinculado a cada veículo e utilitários da prefeitura.

11.37. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Os eventuais pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.5. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA REPACTUAÇÃO:

14.1. Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

14.1.1. Por acordo das partes e desde que devidamente justificado e comprovado nos autos, o contrato poderá ser alterado visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2 Fica estabelecido o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

14.2. Em se tratando de serviço continuado, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;



e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro. 16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.



19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Dalma Crisóstomo da Silva
Setor de Planejamento

20. DA AUTORIZAÇÃO:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Duane Mayara Correa Carrijo
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Alcinópolis-MS, 15 de outubro de 2025.